

Lei nº 523/99

**Cria limites e confrontações do Perímetro Urbano do Município de Espigão do Oeste-RO.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:**

**DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os limites e confrontações do perímetro urbano do Município de Espigão do Oeste-RO, de conformidade com o Título de Domínio e mapa em anexo, (doação – Lei nº 6.431/77). Partindo do marco M-249 = PU-1, de coordenadas planas E – 719.054.1m, N – 8.723.525.1m; comum aos lotes 09 e 17 das glebas 12 e 05 do projeto Fundiário Corumbiara, Setor Espigão do Oeste, segue com azimute verdadeiro de 218º 16' 52" (Duzentos e dezoito graus, dezesseis minutos e cinqüenta e dois segundos), numa distância de 671, 5m, (Seiscentos e setenta e um metros e cinco décímetros), até o marco M-248, de coordenadas planas E – 718.638.1m, N – 8.722.998.0m, comum aos lotes 17 e 16 da gleba 05; segue com azimute verdadeiro de 218º 06' 33" (Duzentos e dezoito graus, seis minutos e trinta e três segundos), numa distância de 356,0m (trezentos e cinqüenta e seis metros), até o marco M-247, de coordenadas planas E – 718.418.4m, N – 8.722.717.9m, comum ao lote 16 e a faixa de domínio da Estrada de Andradina da citada gleba; segue com azimute verdadeiro de 208º 05' 41" (duzentos e oito graus, cinco minutos e quarenta e um segundos), numa distância de 30,2m (trinta metros e dois décímetros) até o marco M-154, de coordenadas planas E – 718.404.2m, N – 8.722.691.3m, comum à faixa de domínio da mencionada E`strada; segue com azimute verdadeiro de 219º 30' 33" (duzentos e dezenove graus, trinta minutos e trinta e três segundos), numa distância de 1.475,8m (um mil, quatrocentos e setenta e cinco metros e oito décímetros), até o marco M-284-A, de coordenadas planas E – 717.465.3m, N – 8.721.552.7m; segue com azimute verdadeiro de 129º 18' 59" (cento e vinte e nove graus, dezoito minutos e cinqüenta e nove segundos); numa distância de 30,0m (trinta metros), até o marco M-284, de coordenadas planas E-717.488.5m, N-8.721.533.7m, comum aos lotes 08 e 06 da gleba 05; segue com azimute verdadeiro de 221º 39' 14" (duzentos e vinte e um graus, trinta e nove minutos e

quatorze segundos), numa distância de 255,6m (duzentos e cinquenta e cinco metros e seis décimos), até o marco M-285, de coordenadas planas E – 717.318.6m, N – 8.721.342.7m, comum aos lotes 06 e 05 da citada gleba; segue com azimute verdadeiro de 218° 34' 27" (duzentos e dezoito graus, trinta e quatro minutos e vinte e sete segundos), numa distância de 146,5m (cento e quarenta e seis metros e cinco décimos), até o marco M-286, de coordenadas planas E – 717.227.2m, N – 8.721.228.1m, comum aos lotes 05 e 04 da citada gleba; segue com azimute verdadeiro de 218° 47' 45" (duzentos e dezoito graus, quarenta e sete minutos e quarenta e cinco segundos), numa distância de 138,1m (cento e trinta e oito metros e um décimo), até o marco M-287, de coordenadas planas E – 717.140.7m, N – 8.721.120.5m, comum aos lotes 04 e 03 da citada gleba; segue com azimute verdadeiro de 218° 46' 15" (duzentos e dezoito graus, quarenta e seis minutos e quinze segundos), numa distância de 692,1m (seiscentos e noventa e dois metros e um décimo), até o marco M-288, de coordenadas planas E – 716.707.3m, N – 8.720.580.9m, comum ao lote 03 e a faixa de domínio da estrada dos índios da citada gleba; segue com azimute verdadeiro de 218° 59' 27" (duzentos e dezoito graus, cinquenta e nove minutos e vinte e sete segundos), numa distância de 29,7m (vinte e nove metros e sete décimos), até o marco M-289, de coordenadas planas E – 716.688.6m, N – 8.720.557.8m, comum à faixa de domínio da mencionada estrada e o lote 35 da gleba 04; segue com azimute verdadeiro de 218° 43' 23" (duzentos e dezoito graus, quarenta e três minutos e vinte e três segundos), numa distância de 1.100,1m (um mil, cem metros e um décimo), até o marco M-290 = PU-2, de coordenadas planas E – 716.000.4m, N – 8.719.699.5m, comum aos lotes 35 e 21 da citada gleba; segue com azimute verdadeiro de 307° 22' 12" (trezentos e sete graus, vinte e dois minutos e doze segundos), numa distância de 1.152,5m (um mil, cento e cinquenta e dois metros e cinco décimos), até o marco M-291, de coordenadas planas E – 715.084.5m, N – 8.720.399.0m, comum aos lotes 21 e 20-A da citada gleba; segue com azimute verdadeiro de 309° 17' 25" (trezentos e nove graus, dezessete minutos e vinte e cinco segundos), numa distância de 946,7m (novecentos e quarenta e seis metros e sete décimos), até o marco M – 28-A, de coordenadas planas E – 714.351.8m, N – 8.720.998.5m, comum ao lote 20-A e a faixa de domínio da estrada de acesso para Espigão do Oeste da citada gleba; segue com azimute verdadeiro de 278° 50' 30" (duzentos e setenta e oito graus, cinquenta minutos e trinta segundos), numa distância de 27,3m (vinte e sete metros e três décimos), até o marco M-28, de coordenadas planas E – 714.324.8m, N – 8.721.002.7m, comum à faixa de domínio da mencionada estrada e o lote 09 da gleba 06; segue com azimute verdadeiro de 308° 24' 55" (trezentos e oito graus, vinte quatro minutos e cinquenta e cinco segundos), numa distância de 2.028,1m (dois mil e vinte e oito metros e um

decímetro ) até o marco M-277, de coordenadas planas E – 712.735.7m, N – 8.722.262.9m, comum aos lotes 09 e 08 da citada gleba; segue com azimute verdadeiro de 36° 28' 30" (trinta e seis graus, vinte e oito minutos e trinta segundos), numa distância de 272,8m (duzentos e setenta e dois metros e oito décimos), até o marco M - 276, de coordenadas planas E – 712.897.9m, N – 8.722.482.3m, comum ao lote 08 da citada gleba; segue com azimute verdadeiro de 307° 51' 48" (trezentos e sete graus, cinquenta e um minutos e quarenta e oito segundos), numa distância de 524,8m (quinhentos e vinte e quatro metros e oito décimos), até o marco M - 459 = PU-3, de coordenadas planas E – 712.483.6m, N – 8.722.804.4m, comum ao lote 08 da citada gleba; segue com azimute verdadeiro de 37° 48' 16" (trinta e sete graus, quarenta e oito minutos e dezesseis segundos), numa distância de 3.660,5m (três mil, seiscentos e sessenta metros e cinco décimos), até o marco M-252-A, de coordenadas planas E – 714.727.4m, N – 8.725.696.6m, comum e faixa de domínio da estrada da Figueira; segue com azimute verdadeiro de 131° 14' 39" (cento e trinta e um graus, quatorze minutos e trinta e nove segundos), numa distância de 147,9m (cento e quarenta e sete metros e nove décimos), até o marco M – 252-D, de coordenadas planas E – 714.838.6m, N – 8.725.599,1m, comum à faixa de domínio da mencionada estrada; segue com azimute verdadeiro de 37° 24' 19" (trinta e sete graus, vinte e quatro minutos e dezenove segundos), numa distância de 30,0m (trinta metros), até o marco M - 252-C, de coordenadas E – 714.856.8m, N – 8.725.622.9m, comum à faixa de domínio da mencionada estrada e o lote 01 da gleba 09; segue com azimute verdadeiro de 39° 15' 22" (trinta e nove graus, quinze minutos e vinte e dois segundos), numa distância de 508.7m (quinhentos e oito metros e sete décimos), até o marco M-235, de coordenadas planas E – 715.178.7m, N – 8.726.016.8m, comum aos lotes 01 e 02 da citada gleba; segue com azimute verdadeiro de 39° 52' 20" (trinta e nove graus, cinquenta e dois minutos e vinte segundos); numa distância de 506,3m (quinhentos e seis metros e três décimos), até o marco M-251 = PU-4, de coordenadas planas E – 715 503.3m, N – 8.726.405.4m, comum aos lotes 02 e 03 da citada gleba; segue com azimute verdadeiro de 129° 33' 30" (cento e vinte e nove graus, trinta e três minutos e trinta segundos), numa distância de 2.413.7m (dois mil, quatrocentos e treze metros e sete décimos), até o marco M-250-A, de coordenadas planas E – 717.364.2m, N – 8.724.868.2m, comum ao lote 03 e a faixa de domínio da Estrada Serra Azul da citada gleba; segue com azimute verdadeiro de 127° 54' 27" (cento e vinte e sete graus, cinquenta e quatro minutos e vinte e sete segundos), numa distância de 30,9m (trinta metros e nove décimos), até o marco M - 250, de coordenadas planas E – 717.388.6m, N – 8.724.849.2m, comum à faixa de domínio da mencionada estrada e o lote 09 da gleba 12; segue com azimute verdadeiro de 128° 29' 07" (cento e vinte e oito

graus, vinte e nove minutos e sete segundos), numa distância de 2.127,7m (dois mil, cento e vinte e sete metros e sete decímetros), até o marco M – 249 = PU-1, ponto inicial deste Artigo. O polígono descrito tem a forma irregular, abrange uma área total de 2.293.8717 (dois mil, duzentos e noventa e três hectares, oitenta e sete ares e dezessete centiares), tem um perímetro de 19.303,60 (dezenove mil, trezentos e três metros e sessenta centímetros).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES  
LOPES, Espigão do Oeste-RO, em 20 de Julho de 1.999.**

**Arlindo Dettmann  
Prefeito Municipal**